

**CONTRATO n° 012/2024.**

**Processo n° 2024013523.**

**Adesão n° 017/2024.**

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO – IPASC - CNPJ n° 24.811.705/0001-57, neste ato representado por sua Superintendente, Sra. Karla Rosane Santos Rabelo - Decreto Municipal n° 11 de 01 de janeiro de 2021.**

**CONTRATADO: LB CATALAO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ n° 14.937.801/0001-92, neste ato representada pela Sra. Cinthia da Fonseca Camargo Resende - CPF: 946.523.411-72.**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de cópia, encadernação, plastificação e serviços correlatos por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços n° 072/2023 – Pregão Presencial n° 079/2023 - Processo n° 2023024530, observando as disposições da Lei Federal n° 14.133/21 e demais disposições contidas no Instrumento Convocatório e Anexos do processo original, visando atender a demanda do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Catalão - IPASC.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

**3.1. O presente termo possui valor total de R\$ 41.805,00 (quarenta e um mil, oitocentos e cinco reais), conforme relação abaixo:**

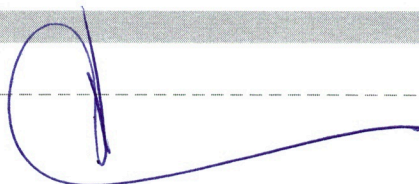
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	ENCADERNAÇÃO A4	UNID.	650	R\$ 5,00
2	ENCADERNAÇÃO A3	UNID.	250	R\$ 11,00
3	CÓPIAS/IMPRESSÕES A0 PB	UNID.	150	R\$ 15,75
4	CÓPIAS/IMPRESSÕES A0 COLORIDO	UNID.	150	R\$ 16,85
5	CÓPIAS/IMPRESSÕES A1 PB	UNID.	100	R\$ 8,50
6	CÓPIAS/IMPRESSÕES A1 COLORIDO	UNID.	100	R\$ 9,10
7	CÓPIAS/IMPRESSÕES A3 PB	UNID.	750	R\$ 2,60
8	DIGITALIZAÇÕES	UNID.	500	R\$ 2,80
9	PLOTAGEM COLORIDA	UNID.	100	R\$ 17,45
10	PLOTAGENS PB	UNID.	100	R\$ 15,90
11	PLASTIFICAÇÕES DOCUMENTOS	UNID.	500	R\$ 3,45
12	PLASTIFICAÇÕES A4	UNID.	300	R\$ 6,50
13	PLASTIFICAÇÕES A3	UNID.	300	R\$ 13,30
14	CÓPIAS/IMPRESSÕES A4 PB	UNID.	51.000	R\$ 0,22
15	CÓPIAS/IMPRESSÕES A4 COLORIDO PAPEL COUCHÉ 250G C/ BRILHO	UNID.	300	R\$ 5,45
16	CÓPIAS/IMPRESSÕES A3 COLORIDO	UNID.	300	R\$ 6,50

**3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.**

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC na seguinte classificação: **Projeto Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO IPASC. Dotação Orçamentária: 09.0901.09.272.4007.4032-339039.**

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**



O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

Incumbirá ao servidor Matusalém Garcia a fiscalização e controle da execução deste contrato, conforme termo de nomeação anexo.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação originária da ARP.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES:**

13.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas no Art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, aplicar-se-á, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório.

13.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação.

13.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 25 de abril de 2024.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO – IPASC.**

CNPJ nº 24.811.705/0001-57

**Karla Rosane Santos Rabelo.**

Decreto Municipal nº 11 de 01 de janeiro de 2021.

  
**LB CATALAO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ nº 14.937.801/0001-92.

**Cinthia da Fonseca Camargo Resende.**

CPF: 946.523.411-72.

TESTEMUNHAS

1

CPF:

22.151.648/11

2

CPF:

0969749159